



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA¹.

PARECER N° 117/2019-CFAEO

Processo n° 243/2019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei n° 2.003/2019**, de autoria do Executivo Municipal com pedido de tramitação ordinária, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI N.º 2.476, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCÍCIO DE 2019, COM BASE EM OPERAÇÃO DE CRÉDITO NA FORMA EM QUE SE ESPECIFICA ABAIXO”.

II – PARECER DO RELATOR:

Dado conhecimento em sessão ordinária, foi o projeto distribuído às comissões permanentes para receber parecer, chegando a esta comissão sem emendas ou substitutivo.

Conforme preceitua o artigo 51 do Regimento Interno, compete a esta comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Após análise do processo, **manifesto-me favorável à aprovação** do Projeto de Lei n° 2.002/2019.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Marcos Roberto Menin
Relator

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, em reunião ordinária de 11 de setembro de 2019, definiu, por unanimidade, pela aprovação do Parecer do Relator, logo, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 2.002 /2019.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2019.

¹ **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**

Presidente: Vereador Luiz Carlos de Queiroz (MDB)

Vice-presidente/Relator: Marcos Roberto Menin (DEM)

Membro: Vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida (PSDB)